



Câmara Municipal de Sesimbra

EDITAL N.º 145/2021 – DFP/SACM

PELOUROS – VEREADORA DR.ª MARIA ARGENTINA MARQUES

DR. FRANCISCO MANUEL FIRMINO DE JESUS, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra:

TORNA PÚBLICO do teor do seu despacho de 22 do corrente a respeito da atribuição de Pelouros à Vereadora Dr.ª Maria Argentina Amiano Marques:

“I

ATRIBUIÇÃO DE PELOUROS

De acordo com o n.º 1 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções pelos Vereadores, podendo delegar e subdelegar competências, nos termos do n.º 2 da mesma norma legal.

Cabe ainda ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 58.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, fixar as funções dos Vereadores e o regime do respetivo exercício.

Assim, ao abrigo das normas supracitadas, procedo à atribuição dos Pelouros da **Economia Local e Gestão de Equipamentos e Turismo** à Vereadora **Maria Argentina Amiano Marques**, e delego e subdelego a prática dos atos administrativos e a gestão das matérias atribuídas pelo Regulamento da Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Sesimbra (Despacho n.º 175/2019 publicado na 2.ª Série do Diário da República em 04/01/2019) aos serviços sob sua responsabilidade (V).



Câmara Municipal de Sesimbra

II

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vereadora **Maria Argentina Amiano Marques**, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, designadamente, as seguintes competências:

- a) Executar as deliberações da câmara municipal;
- b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;
- c) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
- d) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta;
- e) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- f) Decidir no domínio da gestão e direção dos recursos humanos sobre a prestação de trabalho extraordinário, a aprovação e alteração do mapa de férias e restantes decisões relativas às férias e a justificação de faltas dos trabalhadores afetos aos serviços municipais sob a sua responsabilidade;
- g) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços sob a sua responsabilidade;
- h) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- i) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;



Câmara Municipal de Sesimbra

- j) Emitir alvarás exigidos por lei na sequência de decisão ou deliberação que confira esse direito;
- k) Decidir contratar e autorizar as despesas inerentes à formação de contratos de aquisição de bens móveis e serviços até ao valor de 25.000,00 € (vinte cinco mil euros), bem como as demais competências atribuídas pelo Código do Contratos Públicos ao órgão competente para a decisão de contratar, designadamente proceder à escolha do procedimento de formação dos contratos, aprovar, retificar e alterar as peças de procedimento e os respetivos projetos, aprovar o relatório final de análise das propostas, decidir e proceder à adjudicação, designar os gestores dos contratos, aprovar minutas de contrato e outorgar os respetivos contratos;
- l) Decidir sobre todos os aspetos relativos à execução dos contratos referidos na alínea anterior;
- m) Autorizar o pagamento de despesas realizadas até ao limite fixado no presente despacho;
- n) Exercer os poderes conferidos por Lei ou Regulamento Municipal ao Presidente da Câmara Municipal para a condução e decisão dos procedimentos tramitados pelos serviços sob a sua responsabilidade.

III

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA VEREADORA

Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, subdelego na Vereadora Maria Argentina Amiano Marques, para a prática dos atos compreendidos no âmbito dos pelouros que lhe foram atribuídos, as seguintes competências em mim delegadas pela Câmara Municipal, em reunião de 22 de outubro de 2021:

- a) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;
- b) Gerir instalações, equipamentos e serviços, e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração



Câmara Municipal de Sesimbra

- municipal, nas áreas dos respetivos pelouros, designadamente os Mercados Municipais e o Parque de Campismo do Forte do Cavallo;
- c) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
 - d) Administrar o domínio público municipal;
 - e) Decidir os pedidos de atribuição de licença previstos no Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua redação atualizada;
 - f) Decidir os pedidos de licenciamento de instalação de recintos itinerantes e recintos improvisados, previstos no Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de setembro, na sua redação atual;
 - g) Decidir os pedidos de licença especial de ruído, nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual;
 - h) Decidir os pedidos de licenciamento relativos a afixação e inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial, não isentas de controlo prévio;
 - i) Decidir os pedidos de autorização de acesso às atividades previstas no Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual;
 - j) Assegurar a gestão dos mercados municipais e exercer os poderes previstos no RJACSR;
 - k) Decidir os pedidos de autorização de ocupação de espaço público, apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, na sua redação atual;
 - l) Decidir os pedidos de licença de utilização do domínio público conexos com atividades de comércio, serviços e restauração e bebidas;
 - m) Decidir, no âmbito do Decreto-Lei n.º 97/2018, os pedidos de instalação de apoios balneares (sazonal) e estruturas amovíveis na frente de praia, de licença para o exercício de atividades em espaço balnear, de licença para a instalação de estruturas amovíveis no areal para fins recreativos e para a realização de eventos recreativos e cerimónias na praia.



Câmara Municipal de Sesimbra

AUTORIZAÇÃO DE SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Autorizo, ao abrigo do artigo 38.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, a subdelegação das competências delegadas nos termos admitidos por lei.

V

SERVIÇOS MUNICIPAIS SOB RESPONSABILIDADE DA VEREADORA

Sem prejuízo do disposto no artigo 37.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, quanto à coordenação dos serviços municipais, estão sob responsabilidade da Vereadora os seguintes serviços:

- Gabinete de Turismo;
- Unidade Técnica de Economia Local e Gestão de Equipamentos.

VI

Publicitação

Publique-se o presente despacho em conformidade com os n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Para conhecimento geral se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Sesimbra, 26 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco de Jesus.